



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 077 DE 26 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 07, Folha 55, Data 26/09/94  
Hora 16:00  
Funcionário

A presente mensagem encaminha, para apreciação dos senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização do Poder Legislativo para modificar o art. 1º da Lei 1.059 de 20 de novembro de 1.987.

O artigo 1º da Lei acima autorizou a doação ao Ministério da Aeronáutica, uma área de 274.423,72m<sup>2</sup>, entretanto o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, esclarece que as doações devem ser feitas à União Federal e não aos Ministérios, pois estes não possuem personalidade jurídica, ficando assim tais doações eivadas de nulidade.

Eis a razão da mudança do dispositivo daquela Lei.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

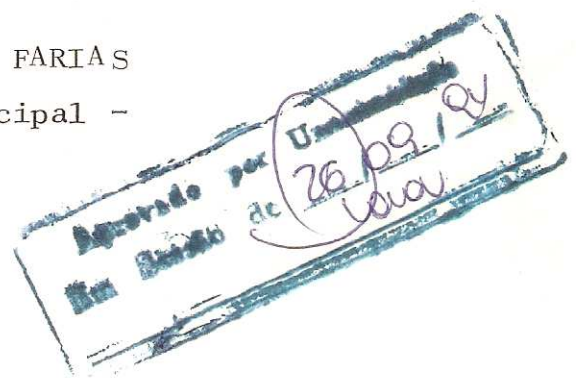
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de setembro de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 26 DE setembro DE 1.994.

"Altera o artigo 1º da Lei 1.059/87 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput da Lei Municipal nº 1.059 de 20 de novembro de 1.987, sofre a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o prefeito Municipal, autorizado a doar a União Federal a área de 274.423,72m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) situada nesta cidade..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

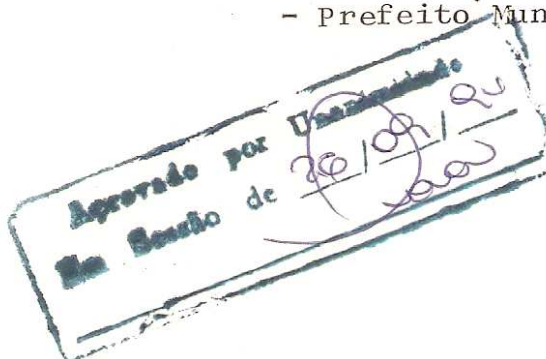
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de setembro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -





PROTOCOLO - VI CO FAR  
N.º 943438 TFO 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL  
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

OF. Nº 050/SERPAT-6 15/7

Brasília-DF, 01 SET 94

Senhor Prefeito

Visando a regularização da área de 274.423,72m<sup>2</sup>, onde funciona o Destacamento da Proteção ao Vôo de Barra do Garças, in cumbiu-me o Exmº Sr Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional de solicitar os bons préstimos de V Exª no sentido de que seja feita uma retificação no artigo 1º da Lei nº 1059, de 20 de novembro de 1987, desse Município, que dispõe sobre a doação do referido imó vel ao MAer, em anexo.

2. Informo ainda a V Exª que tal correção consiste na observância do artigo 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, o qual esclarece que as doações devem ser feitas à UNIÃO FEDERAL e não aos Ministérios, pois estes não possuem personalidade Jurídica, ficando assim tais doações eivadas de nulidade.

Atenciosamente,

JOSE PEREIRA CARNEIRO - Cel Av  
Chefe do EM-6

Ao Exmº Senhor  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO M. Agr  
2816  
60 = 01/\_\_\_\_\_/94

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS



LEI Nº 1.059 DE 20 DE Novembro DE 1.987.

"Dispõe sobre Doação de Imóvel ao órgão que menciona".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ~~ao~~ UNIÃO FEDERAL ~~Ministério da Aeronáutica~~ a área de 274.423,72 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do ponto M1A/D, marco de concreto, com coordenadas N=8.248.087,272 e L=363.098,381, toma-se o azimute de 331º48'54" e com a distância de 140,89 m e encontra-se o ponto M2D, marco de concreto, com coordenadas N=8.248.211,454 e L=363.031,837.

Do ponto M2D, com azimute 38º20'18" e distância de 231,53m alcança-se o ponto M3D, marco de concreto, com coordenadas / N=8.248.393,059 e L=363.175,458.

Do ponto M3D, com azimute 49º13'36" e distância de 243,87m alcança-se o ponto M4D, marco de concreto, com coordenadas / N=8.248.552,321 e L=363.360,139.

Do ponto M4D, com azimute 58º05'21" e distância de 221,15m alcança-se o ponto M5D, marco de concreto, com coordenadas, / N=8.248.669,218 e L=363.547,863.

Do ponto M5D, com azimute 48º06'48" e distância de 310,93m alcança-se o ponto M6D, marco de concreto, com coordenadas / N=8.248.876,81 L=363.779,342.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS



5  
D. P. U. M. T.  
Fls. 05  
JLJ

.... cont....

Do ponto M6D, com azimute  $134^{\circ}42'39''$  e distância de 283,99m alcança-se o ponto M7D, marco de concreto, com coordenadas /  
N=8.248.677,021 e L=363.981,163.

Do ponto M7D, com azimute  $225^{\circ}49'13''$  e distância de 574,70m alcança-se o ponto M8D, marco de concreto, com coordenadas /  
N=8.248.276,509 e L=363.569,016.

Do ponto M8D, com azimute  $270^{\circ}59'45''$  e distância de 201,06m alcança-se o ponto M9D, marco de concreto, com coordenadas /  
N=8.248.280,003 e L=363.367,986.

Do ponto M9D, com azimute  $226^{\circ}05'25''$  e distância de 216,45m alcança-se o ponto M10D, marco de concreto, com coordenadas /  
N=8.248.129,892 e L=363.212,051.

Do ponto M10D, com azimute de  $249^{\circ}26'48''$  e distância de /  
121,40m, alcança-se o ponto M1A/D, ponto de partida de presente caminho.  
mento."

Art.2º - O terreno doado será destinado a implantação de equipamentos com vistas ao controle do tráfego Aéreo na região.

Art.3º - O donatário, após o recebimento definitivo do imóvel, para o prazo de 02(dois) anos para o cumprimento da destinação do terreno previsto no artigo anterior, sob pena de reversão deste, ao patrimônio municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de Novembro de 1.987

Dr. Carolino Gomes dos Santos

= Prefeito Municipal =



ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

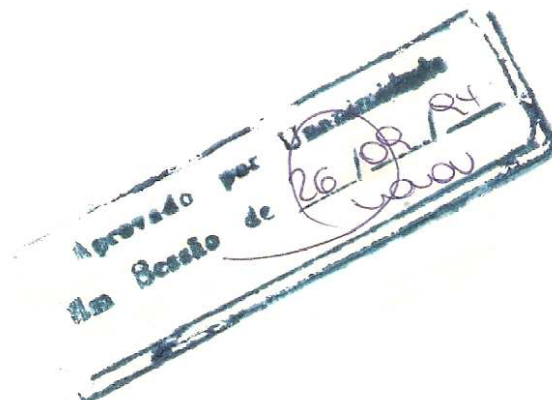
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente projeto em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do GarçasMT., 18 de setembro de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**P A R E C E R**

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto em pauta, resolveu ser o mesmo Legal e Constitucional, portanto exaramos o nosso **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19 de setembro de 1.994.

Ver. ~~MADEMAR~~ ARAÚJO GUIRRA  
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 26/09/94  
JAV

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 077/194*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SFOHR			
GONçALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS: *Freitas*

*Apresentado por D. Wellington de Freitas em 26/09/194*